Gazeta de Bebedouro 08/07/2000 Ano 76 nº 7050 p. B-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3004, DE 05 DE JULHO DE 2000 (Autógrafo de Lei de autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique).

Altera o Artigo 2º da Lei 2756, de 19 de janeiro de 1998.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º, – O Artigo 2º da Lei nº 2756, de 19 de janeiro de 1998, passa ater a seguinte redação:

"ART. 2º - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para inicio das obras".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de julho de 2000.

Edne José Piffer Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2000

RubensAntonio Pupo Daud Diretor de Gabinete